

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE LÂMPADA PARA PROJETOR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lâmpada para projetor, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência – TR e seus Anexos:

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quantidade
01	Lâmpada original de reposição para Projetor LCD EPSON modelo EMP 54, 2000 Ansi Lu- mens (com alojamento)	Und	1
CATMAT: BR 346938			

- 1.2. As especificações do objeto deste Termo de Referência constam do ANEXO I.
- 1.3. Os equipamentos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de substituição da lâmpada do projetor que está instalado na Sala de Reunião da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, uma vez que sua vida útil está chegando ao fim, sendo necessária sua substituição o quanto antes, para não prejudicar os eventos que fazem uso do referido projetor.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

- 3.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
 - 3.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 4.2. A(s) proposta(s) deverá(ão) especificar, quando cabíveis: marca, data de fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o(s) produto(s) cotado(s).

5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.
- 5.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 5.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 5.2.2. Encaminhar à Secretaria de Administração SEA os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;
 - 5.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 5.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 o objeto deste TR será recebido:

- 6.1.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- 6.1.2. **Definitivamente**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 6.2. Os produtos entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los, à suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
 - 6.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 6.3. Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 6.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 6.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia do fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.2. As notas fiscais e os documentos exigidos neste TR, no edital e/ou no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF.

- 7.2.1. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto fornecido e respectivos valores consignados na Nota de Empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.3. A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência.
 - 8.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material e Patrimônio do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.
- 8.2. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste TR ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
 - 8.2.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
 - 8.2.2. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 8.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à entrega dos produtos, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.4. Manter o Contratante informado quanto à eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.
- 8.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- 8.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 8.8. A Contratada não será responsável:
 - 8.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 8.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste TR.
- 8.9. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 9.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- 9.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10. SANÇÕES

- 10.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste TR e das demais cominações legais, aquele que :
 - 10.1.1. Não assinar o contrato:

- 10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste TR;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.8. Fizer declaração falsa;
- 10.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.
 - 10.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 10.1 deste TR, como também a inexecução total do contrato.
 - 10.2.2. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 10.3. No caso de descumprimento das demais obrigações previstas neste TR implicará em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculada por ocorrência e sobre o valor total contratado.
- 10.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
 - 10.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070- 600, fones: (061) 3043-4165, (061) 3043-7570, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

- 10.4.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 10.4.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

11.GENERALIDADES

- 11.1. É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto deste TR.
 - 11.1.1. Havendo qualquer dúvida, as PROPONENTES poderão entrar em contato com COORDENADORIA DE APOIO AOS MINISTROS CAMin SEÇÃO DE SOM EM SALAS DE SESSÕES E AUDITÓRIOS SSOM, por meio do telefone (061) 3043-3762, (061) 3043-7288 ou correio eletrônico: ssom@tst.jus.br.
- 11.2. A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.3.O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Brasília, 03 de novembro de 2015.

RENÊ CARDOSO HOLANDA

Chefe da Seção de Som em Salas de Sessões e Auditórios



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LÂMPADA ORIGINAL DE REPOSIÇÃO PARA PROJETOR LCD EPSON MODELO EMP 54, 2000 ANSI LUMENS (COM ALOJAMENTO)

Características Gerais:

- Tipo de lâmpada: 200W UHE;
- Vida da lâmpada: 2000 horas (Modo de luminosidade elevada), 3000 horas (Modo de baixa luminosidade)

Marca de Referência:

• Replacement Lamp: Epson ELPLP27